

Questão sobre os bens

Acta da reunião ordinária de 5 de Junho 1958
 Aos cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e
 cinqüenta e oito, nesta vila de Vila Rica de Minas
 nas casas do Conselho e sala das reuniões da Câmara
 Municipal, estando presentes os cidadãos, Excmos.
 Excmo. Sr. João dos Reis, Presidente da Câmara, e os vere-
 dores, Antunes Rodrigues de Oliveira, Agostinho Pereira
 Saliba e José Maria Pereira dos Santos Júnior, pelo
 primeiro foi declarado aberta a reunião. Lida, que-
 rida e assinada a acta da reunião anterior, pas-
 sando-se seguinte: Foi presente um requerimento de
 Joaquim Monteiro, da Igreja Velha, desta vila, requere-
 rendo licenças de habitação do prédio que construiu no
 referido lugar, nos pontos para a praxe vistoriada.
 Centro de Olga Carrara da Costa, da Arcoza, do 1º
 requerendo certificado da sua situação económica
 para efeito de obter licenças de assistência
 Judiciária. A importância pretendida de fianças.
 Centro de Firma Moreira e filhos, de São João do
 Rei, desta vila, pedindo a delegação de energia
 do seu estabelecimento e a restituição do respectivo
 depósito de garantia. Centro de Manoel Laurei-
 ro, de Magés, da freguesia de Macambata da Freguesia
 também para delegação de energia-fóssil motriz
 e restituição do respectivo depósito de garantia.
 Ambos pedidos. Centro da Cooperativa "O Proble-
 ma da Habitação" com sede na cidade do Porto
 para caixas e pintas o seu prédio, sito no lugar de
 Gandre, da freguesia de Fojas, destinada aos seus
 associados no 2330, pelo prazo de noventa dias, a
 infermar. Centro de José Lopes César de Rocha
 do freguesia de V. Martim de S. João, para
 reparar o muro que rodeia a sua propriedade, no
 dito lugar. Não se pôde materializar na reunião
 e necessita de prazo de oito dias. Deferido no.

termas requeridas. Antão de Amaro da Silva, empree-
tório de Cidacos, desta vila, requerendo licença
por noventa dias para construir uma casa de
habitação, no mesmo lugar. Pode ser concedida a li-
cença, como se ficou ficando a sua casa a largura
de sete metros e cinqüenta centímetros e toda
a extensão da fachada. O edifício destinado a sua
habitação cada uma das peças ocupa a superfície de
sessenta metros quadrados, no total de cento e vein-
te metros. Antão do mesmo, requerendo licença por
trinta dias para ocupar a via pública com depó-
sito de materiais em cerca de dois metros quadrados
de superfície de proceder a construção de casa repe-
radora. Superfície ocupada o equivalente a superfície
de trinta metros quadrados, durante o prazo re-
querido. Antão de Maceias Leite da Silva, do Cruzeiro
do, desta vila, para construir um mausoléu no
Cemitério. Superfície ocupada nesta seção,
e sujeita ao alinhamento das sepulturas conti-
guas. Antão de Maceias Marques de Oliveira, da
Ribeira de Baixo, da freguesia de Odele, para cons-
truir um mausoléu de vedação, na sua propriedade, e
no mesmo lugar, no prazo de oito dias, com depó-
sito de materiais. Referido nos termos requeridos, de-
vendo a altura não ser superior a um metro
e sessenta centímetros. Tem o mausoléu o
comprimento de quinze metros e cindenta.
Antão de Ceilera Soares, do Carobal, de Assela, pe-
ra ampliar a sua casa de habitação. Valor da
casa fica reservado do cemitério público cinco me-
tros e oitenta centímetros. Superfície ampliada e
vinte um metros quadrados e quinze decímetros.
Prazo quinze dias. Antão de Cipriano Pereira Soares
da Quinta de Odele para construir um tanque
na sua propriedade, no prazo de cinco dias. Referi-

Questão I - 1905 em Rio

do nos termos seguintes. O caminho terá a largura de dois metros e meio. Entre de Belmira de Costa, de Rua Antônio Alegria, desta vila, para reconstruir uma casa de arrecadação. Seguindo a obra fica reconstruído vinte metros e meio da Avenida, destruindo-se a casa e ocupa a superfície de quarenta metros e setenta por quatro e quinhentos. Para, entre dias, Centro de Laboratório de Física de São Paulo, próximo, desta vila para construir um tanque, galiléus, com quinze metros quadrados e abas dos muros para colocação de uma placa de cimento, sendo estas outras operações dentro do mesmo período, necessitando do prazo de vinte dias. Seguindo. Centro de Engenharia Antônio de Lira, de Raga de São Paulo para, no prazo de trinta dias, proceder à abertura de um poço, retirado mais de vinte metros da estrada Camarária. Concedida a licença, o prazo requerido, não prejudicando a festa pública. Centro de Antônio José de São Paulo, de Raga de São Paulo, de São Paulo para colocar uma placa de cimento, abas dos portais, no seu prédio de habitação, no prazo de vinte dias. Seguindo nos termos seguintes, nas palavras alteras o alio documento existente. A estrada terá a largura de seis metros e meio. Centro de Último de Almeida de São Paulo, do Centro de São Paulo, para construir uma casa com dois pavimentos, no prazo de o meses e vinte no mesmo lugar. Concedida a licença, de reconstruir a casa que terá a superfície de noventa e nove metros quadrados e abas de setenta e cinco metros do caminho público. Centro de João de São Paulo, de Raga de São Paulo, de Camamu, para construir uma casa com dois pavimentos, no prazo de noventa dias e reconstruído, três metros do caminho. Seguindo. A casa ocupa a superfície total de cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e cinco de largura. A largura do caminho, dois metros e no-

venta. Centro de Antônio tendo Praça de Vasconcelos, do
Pinheiro, de Casas para abrir um poço no seu prédio,
ali situada. Deferido. Prazo, quinze dias. Ficará a
distância mínima de cinco metros do calçamento.
Centro de Domingos Augusto da Costa, de Igreja do
S. João, para consertar um barracão, no prazo de oit
to dias, no seu prédio, ali situada. Deferido. Se
fizer ocupar muito, sete metros quadrados. Centro
de João de Louca Nunes, de Igreja, de S. João, para
reparar a sua casa de habitação, no prazo de
quinze dias. Deferido. Centro de Casimiro do Espírito
Santo, do Antão, de S. João, para reparar a
sua casa de habitação, ali situada, no prazo de
quinze dias. Deferido. Centro de Ulysses Emília da
para arranjar a entrada e edificação de portão,
na propriedade de sua casa, instalada a fábrica
de serragem, na rua, de U. Deferido. Prazo,
trinta dias. Centro de Antônio da Silva
do lugar do Leão, Oliveira de Fátima, construiu na
sua propriedade, ali situada, um tanque e ca
bina para motor. Deferido. Prazo, trinta dias.
Centro de Baltazar Henrique Martins, do Antão
do Pinheiro da Cruzada, para caixas e pintas
a sua casa de habitação, no prazo de trinta
dias. Deferido. Centro de Carlos Marques Ferrei
ra Henrique, do mesmo lugar e freguesia,
para proceder a obras de melhoria, na sua
casa de habitação, no prazo de oito dias. De
ferido. Centro de Joaquim Abrantes Santos, do
Espírito de Cuiá de mesma freguesia para
no prazo de trinta dias, construir um curral
na sua propriedade, em terrenos de Bairro. De
ferido. Ocupam a superfície de sessenta quinze
metros, oitenta metros, e quarenta seis decímetros.
Centro de José do Oliveira Ribeiro, de Bateria de

Travessa para fazer um palheiro, reconstruir uma casa
 e reformar um portal, no seu prédio sito no referido
 lugar, no prazo de sessenta dias. Deferido. Super-
 fície do palheiro, sessenta metros e vinte e oito. Centro
 do povoado de Oliveira Preta, da freguesia de Lau-
 reiro, para construir duas habitações, no prazo de
 noventa dias, na sua propriedade, sito no mesmo
 local. Concedida a licença para construir a casa
 de suas habitações, com a superfície total de noventa
 e seis metros quadrados, de comprimento para
 com a largura de seis metros e setenta, no an-
 tual do lado sul e a distância de mais de sessenta
 metros, seguindo-se recta para o lado norte, fica-
 rá a casa a construir com o comprimento de três metros e os
 sessenta e sete metros de comprimento. Prazo, noventa
 dias. Centro de José da Silva Coelho, do lugar de
 Igreja, de Laureiro, para abrir um poço, na sua
 propriedade de superfície de quinze dias. Concedida a
 licença para abrir um poço, no prazo
 de quinze dias, de profundidade de dez metros da estrada
 da moinheteira, sem que prejudique quaisquer
 fontes. Centro de Trinepélina Nunes Pereira, da freguesia
 de Laureiro, para construir uma pequena casa
 de habitação, na sua propriedade de sito no mesmo
 lugar, no prazo de noventa dias. Deferido. Super-
 fície, cinquenta e três metros quadrados. Fica de um
 lado da estrada, com a largura, sete metros. Centro
 de Avelino Bastos de Oliveira, do povoado de Lau-
 reiro, para proceder a obras de rebatimento e caspin-
 taria na sua casa de habitação, no prazo de
 noventa dias. Deferido. Centro do povoado de Baptis-
 ta, do lugar do Rio, de Moinheteira de Silva, para
 reparar a sua casa de habitação e abrir duas
 janelas. Prazo quinze dias. Deferido. Centro
 de José Soares Henriques, do lugar de Pedreira,

de freguesia de Madal, para proceder a obras de
trobaria, no seu prédio, ali situado, no prazo de
trinta dias. Referido nos termos requeridos. Centro
de Manuel dos Santos, da Costeira, de S. Roque,
para fazer uma mina, ao longo do caminho públi-
co e a profundidade de dezassete metros, no seu
prédio, ali situado. Concedida a licença nos ter-
mos requeridos, com o prazo de trinta dias, não
podendo prejudicar o referido caminho. Centro de
Joaquim José da Silva, das Carvoas, de S. Martinho
de Andara, para abrir um poço, na sua propriedade,
isto no mesmo lugar, no prazo de trinta dias. Re-
ferido. O poço fica a distância de três metros do
caminho e não terá ali qualquer fonte pública. Centro
de Antunes de Rocha Ribeiro, do lugar da
Formiga, de S. Vicente de Breixa, do Concelho de
Ovar, para construir um bloco de três casas para
seus habitações, na sua propriedade, isto no lugar
de Casabom da freguesia de Cereja e ali abrir
um poço. Concedida a licença para construir
as casas e ocupar com umas das habitações a
superfície de quarenta e três metros quadrados
e recuada do caminho mais de cinco metros.
Prazo seis meses. Não deposita materiais na
via pública. Centro de Antunes Ferreira da Rocha,
de Rebordas, de Cereja para reparar a sua ca-
sa de habitação, com obras de trobaria, ali
uma janela e um portão. Concedida o prazo de
trinta dias. Referido nos termos requeridos.
Centro de Agostinho Lopes da Costa, de Rebordas
de Cereja, para no prazo de quinze dias abrir
duas janelas em seu prédio e reparar um muro
de recuada. Concedida a licença, como requer
reconstruindo ali o muro na distância de
quatro metros. Centro de Teófilo Correia, de

Questões levantadas no fim

Faria de Lima, de Cuevas para no prazo de noventa dias construir uma casa, na sua propriedade do sítio no referido lugar. Concedida a licença caceo regular, tendo a casa a construir o comprimento de sete metros e setenta por cinco metros e meio de largura. A casa fica retirada do caceio de mais de cinco metros. Centro de Custódia Martens, de Barão de Cuevas, para pintar e calar a sua casa de habitação. Deferido. Prazo, oito dias. Centro de Antócio Augusto de Oliveira Ferreira, de Ribão de Lindelo, para construir novo garagem, no comprimento, no prazo de trinta dias. Deferido nos termos requeridos dizendo a fachada principal da garagem ficar alinhada pelo prédio existente do lado sul. Centro de Augusto de Oliveira Ferreira, de Ribão de Lindelo para depósito de materiais na extensão de seis metros quadrados, durante um mês. Deferido Centro de Manoel Pereira de Andrade, do Centro de Cuevas, para alugar um terreno de sua propriedade ali situado, no prazo de um mês. Deferido. Centro de Manoel Vicente Dias Ferreira, de Vila Nova de Cuevas para reparação do seu prédio, ali situado. Deferido. Prazo oito dias. Centro de Alfredo José da Silva, de Harinho de Palmas, para construir novo casa de habitação, no prazo de noventa dias, na sua propriedade do sítio no lugar da Abelheira, dos 25. Deferido. O prédio fica retirado da rua da Abelheira cerca de dois metros. Superfície total dos três parâmetros, cento e vinte metros quadrados. Centro de Manoel Ribeiro da Silva, de Vila Rica de Casas, para construir um curral na sua propriedade, no prazo de um mês. Deferido. Superfície ocupada, vinte e dois metros e quarenta. A Câmara autorizou o Senhor Presidente a assinar a guia de responsabilização para o encaminhamento

de Virgínia da Silva Figueiredo, de Caetanópolis de Loureiro
no Hospital, Conde Ferreira, no Porto. Foram presentes os
requerimentos, respectivamente, de Felisberto de Pinho
de Mourão, de Cesar, Antunes Fogaça de La Serra
de Laçães de Guiza, desta vila, antão de Fogaça de
Silva Ferreira, de Almeida de Laçães de Ceira, Antunes de
de Bartolomeu, do Delfino de P. Martins da Piedra, antão
de Augusto Nunes de Silva, de Maria de Ceira de Cesari
fai, Elídio de Oliveira Ribeiro, de Maria Ceira, da
mesma freguesia, de Maria Ceira da Costa, de Maria Ceira
de Maria de Lima, da dita freguesia, Antunes de
Cavaleiro Ferreira, de Rio de Oros, Ceira de Jesus
Ribeiro, de Jesus, João da Ceira, de Casanova, Re-
fugio Real de Vila Nova, Antunes Ribeiro de Ceira e
Baixo, de Maria Ceira de Silva, de Fonte Escura, de
Miguel Ferreira de Ceira, de Maria Ceira de Ceira,
e antão de João Ferreira de Silva, de Ceira de P. Silva,
de Vila de. Todos os requerimentos mencionados, além
dem licenças de habitação em seus respectivos pre-
dios, depois de examinados. A Câmara deferiu
petição em virtude dos peritos terem constatado
que os ditos predios reunem as condições ne-
cessárias. Foi presente um requerimento de Petição
de Maria Ceira, velador Municipal, pedindo trinta
dias de licença gratuita durante o mês de Junho
de 1850. Antes do escripturação, Hilário Rodrigues
dos Santos, requerendo trinta dias de licença
gratuita. Antes de Ferreira e Hilário Barros, com
Lima, requerendo vinte e cinco dias e outro de
Antunes Rodrigues de Casanova, ditos velador
municipal, requerendo trinta dias de licença.
A Câmara, em face da informação do Lido do Che-
fe de Secretaria, concedeu as licenças nos termos
requeridos, podendo, entretanto, serem intercom-
pidas se houver contravenção, nos termos.

Quanto aos impostos

Deo Senhor, chefe da Secretaria foi apresentado o seguinte ofício, escrito por seu colega do Tít. de Feira, o qual tem a seguinte informação, ofício que a seguir se transcreve:

"Excelentíssimo Senhor, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira de Brejeiro: Como s'ão os Senhores e o Colega, as questões de finanças não foram ao arseminação do rendimento tributário fixado aos vendedores em feiras e mercados, de modo que as Câmaras Municipais possam, com base nessa discriminação, fazer, com equidade, a liquidação das licenças de comércio e indústria a queles contribuintes. O assunto tem sido largamente debatido, como sabe, e até a Direcção geral das contribuições e impostos em várias circulares (e uma delas muito recente) e como a Direcção geral da Administração Política e Civil, remetendo para as Câmaras Municipais a tarefa de fazerem entre si a discriminação do rendimento tributário dos que se contribuem de modo a que cada mercador pague sobre o que ele legalmente lhe pertence, mas se não obrigarem as mesmas contribuintes ao pagamento da licença, com base na totalidade do rendimento tributário em todos os locais onde exercer a sua actividade. Euz no conceito da Feira que no Conselho de Feiras, há muitos contribuintes que, estando colectados nem frequentam os mercados realizados no auto, pelo que, o problema aqui, atinge maior acuidade. É a troca de impressões e correspondência entre os dois municípios que ficou assente que o rendimento tributário atribuído a cada contribuinte seria dividido em partes iguais para todos os locais onde o mesmo contribuinte exercer a sua actividade. O critério adoptado foi, até, seguido, embora algumas particularidades, pela Inspecção de Finanças que recentemente aqui passou. Assim, e como tem sido ver-

ficado que também seu aumento contribuiria da
feira frequentar os mercados desses povoados, mes-
to gratificava as Colégios e promovesse que a Câ-
mara daí adoptasse o mesmo critério, evitando
se, deste modo, o exagero fiscal que já em alguns
Povoados. Como o Colégio, sabe, seu critério seguir
do represente para o contribuinte um peso fiscal
incompatível com as suas possibilidades, para o
municipal, apesar de tudo, nada conduma as
suas afazeres e finanças. Esperamos uma res-
posta favorável quanto possível breve, sobe o me-
o Colégio muito obrigado. A Rec. do Vocab. Feira, de
Zacore de Feiras de mil e trezentos e cinqüenta
e oito. O Chof. do Secretaria. Assinatura il. p. 1.º —
Então que, em verdade, é uma espécie de imposto
as vendas e mercaderias e mercaderias e pagamentos
das licenças, concessões e industriais e outras
na totalidade de mil e trezentos e cinqüenta e
oito do Colégio e sua ^{atividade} ~~atividade~~ sua atividade
de. O assunto tem sido superiormente tratado
do pelo D. P. Civil e mesmo do D. P. C. Imposto
mas não foi ainda acordado quanto ao rumo a
seguir. As Secções de Finanças não fizeram a dis-
criminação. E para que o contribuinte não se
ja desimbonamente sobrecarregado, ajuizava-se
me a justiça que os municípios a quem a
educação adoptada pelas Câmaras de Vila Rica
de Feira e Vila da Feira, de que o rendimento ob-
tido a cada contribuinte seria dividido em
partes iguais por todos os povoados onde o mes-
mo exercesse a actividade, mereça a miúdo con-
siderância e respeito que também a Câmara
O Chof. do Secretaria, Ant. de Maria D. de P. do
do. Lei. O Leitor Presidente disse concordar com
o critério seguido, nesta matéria, pelas Câmaras

do Gaiá e feira e propõem para a Câmara usarem
 mesmo modus faciendi, visto em razão de haverem
 as vedações que frequentam mercados e diversos
 caçotes limitados, estando-se assim certo ní-
 mero de relações feitas na repartição e que
 não pode negar certo espírito de justiça. A Câmara
 aprovou por unanimidade. Foram autorizados as
 seguintes pagamentos: a gerência do mês mil e
 setenta e sete, a João Soares de Conceição, por trabalhos
 para o estabelecimento de água e frequência do Ofício
 de do Crax; vinte mil e setenta, a Antunes Ferreira Pe-
 dro do Al, por conta dos trabalhos na estrada de Tavares
 Lima a faria do Bairro em Conceição; setenta mil e setenta
 e sete, a Antunes (Severina) Ferreira
 Lacerda, do Bairro de feira, por fornecimento de uma
 calçada de cimento e espalhadora de asfalto; noventa
 e sete mil e setenta e sete, a Administradora do
 Bairro do vestíbulo do legislativo, por fornecimento
 do das colônias numeradas de cento e setenta e sete
 de cimento; dois mil e setenta e sete e setenta e
 cento e sete, a Companhia de Postos de Leite, do Porto
 por fornecimento de material de leite; cento e sete
 e setenta e sete e setenta e sete, ao Domínio
 do Bairro do Correio, do Bairro do Porto, por publi-
 cação de anúncio no jornal; noventa e sete e setenta
 e sete, a Hilário Teixeira de Castro, Lacerda, do Bairro
 de Beaufort, por material fornecido e serviços pres-
 tados na reparação de escola do Bairro de
 Beaufort; trezentos e trinta e sete e setenta e sete, a Com-
 panhia Fluminense Potense Limitada, do Porto, por
 fornecimento de plantas para o jardim público,
 cinco mil e setenta e sete, a Associação dos Bombeiros, do
 de Vila, como subsídio; quarenta e sete e setenta e
 sete, a Associação de Bombeiros, por conta da compra
 de obra de pintura de E. M. de Carroceria e Coisa. 2.ª vez.

Reento dos escedos e cinqüenta e cento, a Loucas,
de Liva Martins, de Tópis, por serviços prestados no do
calçeo de projecto e obras trezentos e cinqüenta e
cudos e dos centos, a Augusto Costa, desta vila, por
serviços prestados na reparação de rede electrica da
vila; ao mesmo trezentos noventa e quatro escedos, e setenta
e centos, por serviços de Trolbaria e pintura do feijo
ripeo; ao mesmo trezentos e setenta e cinco escedos e
dos centos, por serviços de Trolbaria; ao mesmo
noventa e quatro escedos, por serviços de pintura no Habita-
ção de simbolização; ao mesmo cento e vinte e sete
e cinco escedos e dos centos, por serviços de Trol-
baria e pintura no res do Obá do Paço do Concelho.
mil e cento e vinte escedos, a Manuel Soares de Brito
desta Vila, por fornecimento de mesa para o matadouro
municipal; ao mesmo cento e vinte e sete escedos e cin-
quenta e centos, por serviços de carpintaria na es-
cola de Manuel de Lenc, ao mesmo, cento e vinte
e dois escedos e cinqüenta e cento, por serviços de
carpintaria na casa dos magistrados; de sessete
mil escedos, a João Costa, de Bel, por conta de
empitada de obra de reparação de estrada de
Adão a Povo, de Laureiro; mais cento e trinta
e dois escedos, a Manuel Soares de Brito, por ser-
viços de carpintaria prestados na Secção de Linhas,
ao mesmo, quinhentos e trinta e dois escedos e dez
centos, por fornecimento de madeiras para o ser-
vicio de obras; oito mil e quinhentos escedos, a João
de Bel, por subsidio para obras e melhoramentos da
freguesia; quinhentos escedos, a mesma festa,
para expediente; dois mil e cento e trinta e três escedos
e sessenta e centos, a Augusto Sousa, desta vila, por
serviços de secretaria prestados na rede electrica;
trezentos e cinqüenta escedos, a Manuel Soares de
Costa, de S. João de Ribade, por pintura dos bancos

Quinto João de Brito

do Jardim, ao mesmo, mij sessenta três escudos e vinte
 centavos, pro reparação de escola do Convento de Luanda
 vinte três escudos e oitenta centavos, o João Correia Pacheco
 a Lisboa por desfalcações do livro. Notas ao Secretariado
 de Despesas gerais de Finanças; doze e setenta e sete escudos ao
 Administrador do Correio de Beira, digo, do Administra
 dor de Luanda do Correio telegraphico e telephico a Lisboa,
 pro cancelles de Luanda do Correio, edicão de mij escudo
 e setenta e oito; cinco mij de setenta e oito e oitenta
 e sete escudos a Antão Augusto de Almeida officioso, das
 do vil, pro transporte de materiais para a reparação de
 estradas, edicão de cinco mij escudos, o quinto
 de frequência a F. Roque para melhoramento na prepa
 ração; sessenta e sessenta e sete escudos a Antão Augusto
 do Correio officioso, pro transporte de acia para a
 reparação das redes electricas de Vila, edicão de
 Lira e Acudo; oitenta e sete escudos a D. Francisco Augusto de
 Almeida officioso pro transporte de material para a esco
 la de Talves; mij noventa e sete escudos e sessenta
 centavos, a Augusto Louco pro servicos de secretaria no
 Mata d'ouro; mij e sessenta e sete escudos, a João Antão de
 Almeida, pro mobiliação para as escolas de Luanda de ser
 o Conselho Provincial que passou a facção sobre o pto de
 no dia trinta e um de Maio ultimo o concilio publi
 co para a arrecadação de empréstimo para a construc
 ção de rede de abastecimento de agua a qual concilio
 revacu varios empreiteiros, sendo a proposta mais bai
 xa a do Luthero Antonio Correia de Lisboa, digo, o Luthero
 Vicentinos Pereira Mascarenhas, de Rio Tinto, mas impor
 tação total de oitenta e sessenta e sete e mij qu
 identes e trinta e oito escudos. Todas as propostas
 foram cecis e normis, e variadas a direcção de
 Urbanização de Luanda para que, pelos servicos, cambe
 tudes, fossem cobradas. A Direcção de Urbanização
 em officio, communicou que a Direcção do Livro de

Salubridade, Repartição de Obras e Encargos de águas
por seu despacho de vinte e três de agosto último, com
Cardeal e a adjudicação de empreitada ao con-
tracto Vicentino Ferreira Marques já referido. Por
isso, de Prudente, propõe a sua adjudicação ao
citado empreiteiro pela seguinte razão, e se os
autores e sessões em que se trata de
e isto esecudo. A Câmara aprova e confere ao
seu Presidente plenos poderes para aceitar o respo-
cto contrato. Sendo um of. de Intendência de Secção
de Aviação, informando de que foi reforçado com mais mil escu-
dos o crédito inicialmente concedido. Lituanda. Sendo um
of. do Commando do Reserpa, informando de que foi refor-
çado com oito mil e seiscentos escudos a participação, concedi-
da para a execução de obras de reparação de aqueductos em Oli-
veira de Azemeis, terra de fora. Lituanda. Pelo Sr. Presidente
foi dito que havia necessidade urgente em effectuar a construção
de um pardo no obra de abertura de lida de Faria de Lina e
Faria de Baixo em Lameiros e que tinha em seu poder uma pro-
posta apresentada por Manuel Ines Brandão, empreiteiro residente
em S. João, em que compromete realizar a obra ao preço de cinco-
ta e cinco escudos e meio cúbico. Lituanda que o referido preço é justo
e até vantajoso pelo que pediu a Câmara adjuque a obra ao mes-
mo empreiteiro e pelas condições apresentadas no proposta. A Câmara
aprovou. A Câmara autorizou que Mário Vaz de Lina, desta
vila, remissa o pagamento de taxa por repulitura reservada
número remonta e nome e pertencente a grupo de Lina, também
desta vila, por dois annos, em vista de se ter expellido de
remi-la em um momento e expenta e etc. Presente uma có-
pia da expnca dirigida por Paulo de Lota Guimarães Ferreira, Avel-
lia Lameiro Guimarães Alegria e Otília Lameiro Marques, residentes em S. João
dirigida o Director de Habitação de Lisboa e por esta remetida a
Câmara para informar e se por as signatárias manifestarem a
sua discordancia ao actual projecto de abertura de uma rua li-
gando o largo municipal a Avenida Lameiro S. João de

Questão levantada no fim

terrenos delas, tal como consta do actual plano de delimitação do sítio do canelinho a submeter à aprovação da entidade competente. Entendeu as auctoras da exposição que a lixama devia antes optar pelo primitivo modo, solução estetica e utilitaria mais aconselhavel. Entendo. O senhor presidente communicou de que avarias guias de responsabilidade, por motivo urgente a Alfredo Filipe Santos Rodrigues, natural e residente no lugar de S. João de Lame, desta vila, pelo pagamento de quarenta por cento dos despezas de d'obra do Hospital geral de S. Antonio de S. João, pelo que pede a lixama ratificação este seu acto de administração. A lixama ratificou. Pelo senhor presidente foi dito que dada a necessidade urgente na construção de muros no sítio de acesso ao cemitério do lido de Lame, dava presente uma proposta apresentada pelo empreiteiro José Domingues de Almeida do lugar de S. João, Lame, Vila Nova de Gaia, em que se obriga a executar os muros no referido obra pelo preço de sessenta mil réis por cada metro cubico, sendo no total de obra. Acha que o custo é razoavel e até vantajoso, por isso pede a lixama se pronuncie sobre o assunto. A lixama aprovou. Assim o senhor presidente que reverde a acto de rido de Mano de obra corrente, não ficou de lá vão contas e rendidas de executar os trabalhos complementares de amacento em Oliveira de Azeméis, o que deve atribuir-se a lapa as fogos e a corte sendo unica, tal vez por não ser necessarios proprios, visto tratar-se de adições. Já se vai no rido que foram ordenados obis: unicamente por ele presidente, propunha que a lixama deliberasse sobre a execução do seu acto de administração, ordenando aqueles trabalhos. A lixama aprovou. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião a qual se lavrou e presento acto que vai ser avarias depois de lido por quem, ~~Assim o senhor presidente~~ ~~então~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~creve~~ ~~luz~~ ~~de~~ ~~sempre~~